

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Profesito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA

Procurador Geral do Município

MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA

Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA

Secretário de Controle Interno

ANIBAL LIGEIRO ORNELAS

Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

MÁRCIOLÚCIO FERNANDES

Secretário de Administração

MARCO CORABI DE ANDRADE ADELL

Secretária de Fazenda

CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO

Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA

Secretário de Meio Ambiente

CARLOS DE OLIVEIRA LIMONGI

Secretário de Planejamento e Gestão

ALCIDES LOPES COSTA FILHO

Secretário de Saúde

JAQUELINE HIAT DIAS

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ROGÉRIO CAPUTO

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Econômico

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito......1/5Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – N°757

Quinta-Feira,02 Julho de 2015



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.926 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, até o limite que cita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o Art. 1° desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro, apurado no exercício de 2014, na fonte 04, em conformidade com o Art. 43, § 1°, Inciso l da Lei n°. 4.320/64.
- **Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Marco Corabi Andrade Adell Secretário Municipal de Fazenda

Alcides Lopes Costa Filho Secretário Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 1.926 DE 01 DE JULHO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Viet markey		1407
Fundo Municipal de Saúde		5005
A-25-27		95/
3434.10.302.020.2.086	4.4.90.52-04	150.000,00
		7
TOTAL		150.000,00

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2014

Conta Vinculada: Fonte 04

ATIVO		PASSIVO		
Financeiro	9	Financeiro		
Disponibilidades:	R\$2.749.723,95	Obrigações:	R\$	1.245.009,24
	_/	Superávit:	R\$	1.504.714,71
Total:	R\$2.749.723,95	Total:	R\$	2.749.723,95

LEI Nº 1.927 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 2.161.238,48 (dois milhões, cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes do Termo de Compromisso PAC2 10011/2013 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES

Prefeito

SÃO JOSÉ

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Marco Corabi Andrade Adell Secretário Municipal de Fazenda

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ANEXO A LEI Nº 1.927 DE 01 DE JULHO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Co-Cla Chertal	TI TY SOLD	35-27
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia		
Construção de Creche na Boa Vista		
2004.123651771.052	4.4.90.51-40	2.161.238,48
TOTAL	1	2.161.238,48

LEI N° 1.928 DE 01 DE JULHO DE 2015.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 38.753,41 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e um centavos), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de:
- I R\$ 30.178,86 (trinta mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.919 de 23/12/14, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei n° 4.320/64;
- II R\$ 8.574,55 (oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), serão do Convênio nº 067/2010, entre o Governo do Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Obras – SEOBRAS do Programa Somando Forças e a Municipalidade.
 - Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

PODER EXECUTIVO

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Marco Corabi Andrade Adell Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Correa de Sá Pereira Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

> Márcio Wermelinger Barbosa Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANEXO A LEI Nº 1.928 DE 01 DE JULHO DE 2015.

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
	to disciplinate	D 00	
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.267823101.044	4.4.90.52-02	30.178,86	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			AA
Conclusão das Obras de Saneamento Básico na Barrinha	$\langle \wedge \rangle$		Y L
2012.175122231.057	4.4.90.51-02		30.178,86
2012.175122231.057	4.4.90.51-15		8.574,55
TOTAL		30.178,86	38.753,41

DECRETO N° 2.541 DE 02 DE JULHO DE 2015.

Fixa o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 130 e seus §§s da Lei Complementar nº 047 de 12 de dezembro de 2013,

DECRETA

- **Art. 1º -** Fica fixado em 20% (vinte por cento) do valor do menor vencimento do Município o percentual de auxílio-escolar para o 2º semestre de 2015.
- **Art. 2º -** Respeitado o valor máximo estipulado no Artigo 1º, o auxílio-escolar somente será pago até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade, e matrícula, devendo o servidor no momento da solicitação apresentar a comprovação do valor da mensalidade, sob pena de indeferimento.
- **Art. 3º -** É vedado o pagamento de Auxílio-Escolar em quantia superior ao limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade e matrícula do curso do Requerente.

5

PODER EXECUTIVO INTERNET REPRODUÇAO

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO, em 02 de julho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

Alexandre Quintella Gama Procurador Geral do Município

Marco Corabi Andrade Adel Secretário Municipal de Fazenda

Márcio Lucio Benfica Fernandes Secretário Municipal de Administração (interino)

Cátia Regina Isidoro Pinto Rento Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ADJUDICADO E HOMOLOGADO, nos termos e para os efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2015, apurada pelo Presidente, que deu por vencedora a empresa **PRIMORE SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELIME**, no item 01. No que se refere ao objeto do processo nº 08854/2013, referente a construção de ligação de passagem de nível de segurança para pedestre – tipo almofadão, com fornecimento de material e mão-de-obra para atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes.

Proceda-se nos termos da legislação pertinente.

Em, 01 de julho de 2015.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES Prefeito

SÃO JOSÉ 02 de Julho de 2015 Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto http://www.sjvriopreto.rj.gov.br

ANO VI Nº 757 Quinta - Feira